

VERISSIMO

O leopardo

O Kilimanjaro é aquela montanha na África onde, segundo Hemingway contou, um dia encontraram a carcaça congelada de um leopardo perto do cume, e nunca ficaram sabendo o que o leopardo fazia por lá. O leopardo de Hemingway já foi considerado símbolo de muitas coisas: espírito de aventura, a busca solitária do inalcançável, a imprevisibilidade do comportamento humano, a pretensão ou a simples in-

quietação que move bichos e artistas. Num mundo ameaçado de afogamento pelo degelo causado pelo aquecimento global, o leopardo de Hemingway também pode simbolizar o instinto suicida que nos trouxe a este ponto. O próprio Kilimanjaro é um termômetro assustador do efeito estufa, cujas consequências e combate se discutem hoje. O pico do monte já perdeu mais de 80% da sua cobertura de neve nos últimos 90 anos, e o cálculo é que a neve desaparecerá por completo nos próximos 20.

Os Estados Unidos têm 4% da população do planeta e emitem um quarto do dióxido de carbono e outros venenos que ameaçam todo o mundo. Mas não são vilões isolados,

nem se deve estranhar muito sua aparente opção pelo suicídio declarada pelo Trump. Escrevendo num "London Review of Books" sobre o fim próximo da civilização do hidrocarbono, Murray Sayle fez um paralelo entre Japão e Europa, onde já havia comunidades nacionais antes da Revolução Indus-

trial, e o Novo Mundo, onde as identidades nacionais se formaram graças ao combustível fóssil, e não seriam países se não fosse pelo trem, o barco a vapor e depois o automóvel. Nestes países, o ambientalismo contradiz toda uma cultura empreendedora, que definiu o caráter nacional. O que se está pedindo deles é nada menos do que uma condenação da própria história e uma revolução do pensamento.

O fato é que um dia um extraterreno descobrirá a carcaça calcinada — ou congelada, já que depois do dilúvio virá outra era glacial — de um homem da idade do hidrocarbono, e a considerará tão inexplicável quanto a do leopardo de Hemingway. ■

Kilimanjaro é termômetro assustador do efeito estufa, cujas consequências e combate se discutem hoje. O pico já perdeu mais de 80% da sua cobertura de neve

FLÁVIA PIOVESAN

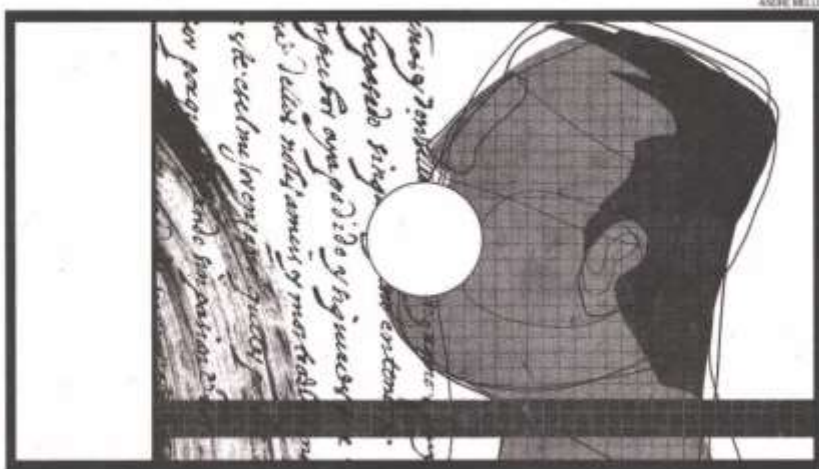
Combate à tortura

O próximo 26 de junho é o Dia Internacional de Apoio às Vítimas da Tortura, simbolizando a importância de fortalecer o combate à tortura.

Foi a Constituição Brasileira de 1988 que, na qualidade de marco jurídico da transição democrática e da institucionalização de direitos humanos no país, ineditamente estabeleceu a prática como crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia, por ela sendo o mandante, os executores e os que, podendo evitá-la, se omitirem. Embora desde 1988 houvesse o dever constitucional de puni-la como crime, tendo o Estado Brasileiro ratificado a Convenção da ONU contra a Tortura em 1989, foi apenas em 7 de abril de 1997 que se adotou a Lei n.9.455/97, prevendo a definição e a punição do crime.

No plano internacional, a tortura, sucedendo ao crime de genocídio, foi um dos primeiros atos a serem considerados, por sua gravidade, crime contra a ordem internacional. A definição internacional envolve 3 elementos essenciais:

- 1) a infligida deliberada de dor ou sofrimentos físicos ou mentais;
 - 2) a finalidade do ato (obtenção de informações ou confissões, aplicação de castigo, intimidação ou coação, e qualquer outro motivo baseado em discriminação de qualquer natureza);
 - 3) a vinculação do agente ou responsável, direta ou indiretamente, com o Estado. A gravidade da tortura e o fato de ser ela considerada crime contra a ordem internacional justificam-se por revelar a perversidade do Estado que, de garantidor de direitos, converte-se em brutal violador de direitos. A tortura lança o Estado à delinquência, subvertendo a própria lógica do aparato estatal — que de guardião da lei e assegurador de direitos transforma-se em agente violador da lei e aniquilador de direitos.
- Não há qualquer possibilidade de se derogar a proibição contra a tortura. A Convenção é enfática ao determinar que nenhuma circunstância excepcional, seja qual for (ameaça, estado de guerra, instabilidade política interna ou qualquer outra emergência pública), pode ser invocada como justificativa. A Recomendação Geral nº 20 do Comitê de Direitos Humanos ressalta que a proibição da tortura objetiva proteger tanto a dignidade quanto a integridade física e mental do indivíduo. Assim, é obrigação dos Estados adotar todas as medidas cabíveis (legislativas, executivas e judiciais) para a abolição. O Comitê observa que nenhuma justificativa ou circunstância excepcional pode ser invocada para tortura por qualquer razão, incluindo aquelas baseadas em cumprimento a ordem de



superior hierárquico ou autoridade pública. Em 2013, foi adotada a Lei 12.857, que instituiu o Sistema Nacional de Prevenção à Tortura, criando o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, em cumprimento ao Protocolo Facultativo à Convenção de Combate à Tortura ratificado pelo Brasil em 2007, ao determinar aos Estados que estabeleçam um sistema preventivo de visitas regulares a locais de detenção visando ao combate à prática.

Como legado de mais de duas décadas de arbítrio no país, a tortura persistirá na medida em que se assegurar a impunidade de seus agentes. No dizer de Nigel Rodley (ex-relator da ONU para a tortura), a tortura é um "crime de oportunidade", que pressupõe a certeza da impunidade.

O combate exige a adoção pelo Estado de medidas preventivas e repressivas. De um lado, são necessárias a criação e manutenção de mecanismos que eliminem a "oportunidade" de torturar, garantindo a transparência do sistema de privação de liberdade. Por outro lado, a luta contra a tortura impõe o fim da cultura de impunidade, demandando do Estado o rigor no dever de investigar, processar e punir os seus perpetradores.

Missões realizadas pela Secretaria Especial de Direitos Humanos em Manaus, Boa Vista e Natal, em virtude do colapso do sistema carcerário, envolvendo construtivo diálogo com as autoridades locais, sistema de justiça, fa-

milhares de vítimas e organizações da sociedade civil têm enfatizado a urgência da prevenção e combate, com destaque a sete medidas essenciais:

- 1) criação de comitês estaduais de prevenção e combate;
- 2) instituição de mecanismos estaduais de prevenção e combate;
- 3) criação de ouvidorias de polícia independentes;
- 4) realização de campanhas de prevenção;
- 5) criação de grupos específicos nas esferas do Poder Judiciário e do Ministério Público para enfrentar o crime (incluindo a necessidade de implementar audiências de custódia);
- 6) ampliação da capacidade técnico-científica dos institutos e órgãos de perícia oficial, com sua desvinculação dos órgãos de segurança, assegurando sua independência e a implementação do Protocolo de Istambul para a devida investigação e documentação efetiva da tortura;
- 7) adoção de medidas de reparação integral às vítimas e aos seus familiares (compreendendo indenização e assistência integral).

Que a data simbólica de 26 de junho fortaleça o compromisso de combate à prática. No estado democrático de direito nada pode justificar sua perpetuação. ■

Flávia Piovesan é professora de Direito da PUC-SP e secretária Especial de Direitos Humanos

Falso dilema

JERSON KELMAN

Sucessivas reportagens têm mostrado que o serviço de saneamento no Brasil está atrasado, mesmo quando se compara com países de renda per capita semelhante à nossa. Como na maioria dos casos os serviços são prestados por empresas estatais, muitos supõem que a situação melhoraria se ocorresse a privatização. Na realidade, as boas empresas de saneamento podem ser estatais ou privadas. O importante é que sejam eficientes. Como dizia Deng Xiaoping, não importa a cor do gato, o que importa é que ele caça os ratos.

É fato que as empresas privadas enfrentam menos burocracia do que as estatais. Os dirigentes e empregados das melhores empresas privadas são estimulados a ousar para aumentar a produtividade, mesmo que à custa de eventuais erros. Os das estatais são estimulados a não errar, mesmo que à custa de excessivos controles.

As estatais devem estar presentes onde a comunidade e as lideranças locais as queiram, independentemente se o serviço é ou não lucrativo. Isso só é possível devido à economia de escala e porque as estatais praticam o subsídio cruzado entre as comunidades superavitárias e as deficitárias.

Boas empresas de saneamento podem ser estatais ou privadas

Sem esse arranjo, a desigualdade em nosso país, que já é intoleravelmente alta, só aumentaria. Esse equilíbrio precário é por vezes perturbado quando alguma empresa privada se candidata a substituir a estatal na prestação do serviço numa cidade superavitária.

Segundo a Constituição, a prefeitura pode escolher sozinho a concessionária de saneamento se o serviço é de natureza local. Isto é, se a água distribuída e o esgoto coletado têm respectivamente origem e destino no próprio município, e não em algum município vizinho. Nos demais casos, os juristas divergem se a competência é exclusivamente estadual ou se deve ser compartilhada entre estado e município.

Em qualquer hipótese, quando ocorrer a "troca da guarda" entre empresa estatal e privada, ou vice-versa, a empresa que entra deve pagar à empresa que sai os ativos (tubos, bombas e estações de tratamento) reconhecidos pela correspondente agência reguladora como ainda não amortizados.

A "solução" de fazer com que o pagamento fique a cargo da prefeitura equivale, na maioria dos casos, a quase um confisco. Em geral, são muitos anos de espera, tanto na fase judicial quanto na fila de precatórios. Empresas privadas menos sérias podem ser atraídas por um ambiente em que ativos construídos por uma estatal possam ser utilizados livremente, sem pronta indenização. Mas as sérias sabem que no futuro a mesma "expropriação" poderá ser aplicada contra elas.

Há estudos em andamento em alguns estados para aumentar a produtividade das estatais de saneamento. Nos casos em que se decida a permanência como estatal, será sempre possível elevar os padrões de governança, em benefício da população. Nos casos em que se decida a favor da privatização, será fundamental que não se separe as comunidades superavitárias das deficitárias. Quem levar o filé mignon deve levar também o osso. ■

Jerson Kelman é professor da Coppe-UFRJ e diretor-presidente da Sabesp

Lobby não é corrupção

CRISTIANE BRASIL

Lobby é diferente de corrupção. Numa democracia moderna, a defesa de interesses legítimos de empresas, entidades e organizações junto aos agentes públicos é fundamental para a vitalidade do processo democrático e na tomada de decisões estratégicas pelo Poder Executivo ou Congresso Nacional. A melhor forma de decidir é ter à disposição inúmeras visões e perspectivas antagônicas em relação ao mesmo fato. Tudo precisa acontecer de maneira transparente para todos os lados, sem movimentos nas sombras ou em conversas sem testemunhas. É nesse contexto que defendo a regulamentação da atividade de lobby no Brasil, como já acontece nas maiores economias do planeta. Se queremos ser uma nação vibrante, atrativa para investidores e transparente para os cidadãos, precisamos criar um marco regulatório para essa questão. Isso é lobby.

Corrupção é diferente de lobby. O que assistimos nos últimos anos a partir da Operação Lava-Jato — sucessivas prisões de figuras da República, tenebrosas transações e malas de dinheiro sendo distribuídas na calada da noite — é corrupção. Os denominados "lobistas" pela mídia ou Ministério Público estão bem longe de qualquer definição clássica dessa profissão. O termo ganhou conotação pejorativa e se transformou em sinônimo de tramóias, fraudes contra o patrimônio público e acordos nos quais apenas os envolvidos se beneficiam em prejuízo da sociedade. Isso é corrupção.

Os brasileiros que acompanham o noticiário e fi-

cam estupefatos com a prisão quase diária de "lobistas" precisam entender que essas pessoas são corruptas no sentido mais preciso da palavra. Elas não defendem posições legítimas de grupos organizados da sociedade, mas os seus próprios interesses ou das organizações criminosas que as abrigam.

Minha obrigação como parlamentar, eleita pelo povo do Rio de Janeiro, é levar aos meus outros 512 colegas da Câmara dos Deputados e também aos 81 senadores, quando possível, a visão de que o lobby regulamentado será melhor para o país.

Dessa forma, poderemos ter um mapa mais claro dos interesses que gravitam em torno de deter-

Os denominados 'lobistas' pela mídia ou Ministério Público estão bem longe de qualquer definição clássica dessa profissão. O termo ganhou conotação pejorativa

minados assuntos no Poder Legislativo. Tanto aqueles de interesse do setor privado quanto dos trabalhadores, representados nas ações de lobby dos seus sindicatos.

Ao apresentar esse projeto de lei, também ambiciono envolver os brasileiros interessados no assunto. E não são poucos. As consultas feitas mensalmente no Google Brasil sobre esses temas mostram os movimentos dessa opinião pública digital. Há 47 formas de buscas para a palavra lobby e lobista. Por mês, em média, ocorrem 23 mil pesqui-

sas sobre o que é lobista e cinco mil para a expressão lobby.

A discussão do projeto que regulamenta o lobby precisa sair de Brasília. Vou utilizar as redes sociais para chegar a cada um dos 117 milhões de brasileiros com acesso à internet, e assim influenciar a maior quantidade de pessoas nesse debate.

Normalizar o lobby é dar dignidade a uma categoria profissional, hoje confundida com saqueadores do dinheiro público, e permitir que eles saibam — e que todos nós saibamos — como devem trabalhar. É preciso dar transparência às atividades de representação de interesses e regular a forma como são remuneradas.

Acreditar que exista a simples dicotomia entre interesse público e privado não é postura democrática. O interesse público é uma construção que deve ser enguida a partir de instrumentos transparentes. O sistema eleitoral brasileiro, o princípio democrático que estabelece o valor de "uma pessoa, um voto" é o melhor e mais justo que podemos construir na busca de igualdade, mas é incompleto.

É preciso regulamentar a representação de interesses, garantindo transparência às escolhas públicas e assegurando que agentes privados não prevaleçam sobre os interesses da sociedade, mas possam contribuir com informações para a tomada de decisão. ■

Cristiane Brasil é deputada federal (PTB-RJ) e relatora na Comissão de Constituição e Justiça do projeto que prevê a regulamentação do lobby